



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.º 10408/88 de 19

Promoventes Prefeitura Municipal de Pompéia

Natureza: Projeto de Lei nº 01/88

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo, com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

ANDAMENTO

<p>A. C. de JUSTIÇA Em 18 de 02 de 88 Diretor da Secretaria <i>Maria Rosa Bayes</i></p>	<p>Aos demais membros da Comissão 18/02/88 <i>Julio</i></p>	<p>AO Ver. da Comissão de Justiceira. 22/2/88 <i>[Signature]</i></p>	
<p>A. C. de FINANÇAS Em 03 de 02 de 88 Diretor da Secretaria <i>Maria Rosa Bayes</i></p>	<p>Aos demais membros da C. Financas. P. 02/02/88 <i>[Signature]</i></p>	<p>AO Vereador José M. Campos 07/03/88 <i>[Signature]</i></p>	

OBSERVAÇÕES:

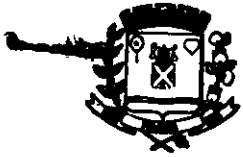
Aprovado por 10 a —
 Rejeitado por — a —
 Pompéia 17 13 186
 E 12 dias
[Signature]

Aprovado por 10 a —
 Rejeitado por — a —
 Pompéia 21 13 186
 E 7 dias
[Signature]

Arquivado em _____

Lei nº 1334/88

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo

OF. N.º 147/88

REF. GP.10

Pompéia, 05 de fevereiro de 1988.

Senhor Presidente:

PL. 01/88.

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dar providências correlatas.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


JORGE TAMURA
Prefeito Municipal

Ao Senhor
Dr. Roberto Mauro Borges
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pompéia - SP

PROTOCOLO

PROC N.º 10408/88

107 88/88



Diretor da Secretaria

A, com. 226



17/2/88



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:

O projeto de lei que ora submetemos ao ilustre Plenário dessa Douta Casa de Leis, visa autorizar o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dar providências correlatas.

Justificando, esclarecemos que através da Resolução nº 392, de 1987 (cópia anexa), o Senado Federal autorizou a Prefeitura Municipal de Pompéia a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.687,57 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto a Caixa Econômica Federal, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar no Município.

Porém, para essa mesma finalidade, a Lei Municipal nº 1267, de 03 de setembro de 1986, aprovada por essa Egrêgia Câmara, autoriza esta Municipalidade a contratar financiamento no valor correspondente, em cruzados a 23.684,21 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, e por esse motivo vimos propor revogação da Lei Municipal nº 1267, adequando a nova lei em conformidade com as disposições aprovadas pela Caixa Econômica Federal ao presente financiamento.

Nestas condições, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios, pelo esclarecido Plenário dessa Douta Casa de Leis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 1988.

JORGE TANURA

Prefeito Municipal

CÓPIA AUTENTICADA

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, nos termos do artigo 42, inciso VI, da Constituição, e eu, HUMBERTO LUCENA, Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O
Nº 392 , DE 1987

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs.

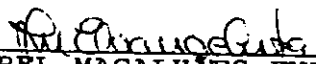
Art. 1º - É a Prefeitura Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, no Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SENADO FEDERAL, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1987

(Ass.) SENADOR HUMBERTO LUCENA
PRESIDENTE

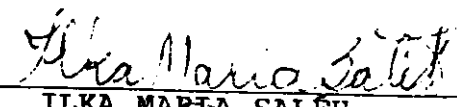
Conforme:


IZABEL MAGALHÃES EVANGELISTA
Chefe da Seção de Mecanografia

Confere:


NELSON GOUVÊA
Chefe da Seç. de Conf. e Revisão

Visto:


ILKA MARIA SALEH
Diretora Substituta da Subsecretaria
de Expediente

ELA.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Pompéia, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, no valor, em cruzados, equivalente a 17.678,57 Obrigações do Tesouro Nacional - OTNs, destinado a aquisição de veículos para transportes escolar.


Artigo 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM e/ou ao Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 5º - ~~Revogam-se as disposições em~~ contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 1267/86.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE JANEIRO DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI Nº 01/88 - Processo nº 10408/88

O presente Projeto de Lei enviado a esta Casa pelo Senhor Prefeito Municipal é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor, pois visa autorizar o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal através do Fundo de Apoio / ao Desenvolvimento Social - FAS - destinado à aquisição de veículos para o transporte escolar, medida que virá, sem dúvida, de encontro aos anseios da classe / estudantil de nosso Município.

Pela aprovação e de acordo com o solicitado / pelo chefe do Executivo, ou seja, em regime de urgência.

Sala das Comissões, 19 de fevereiro de 1988


ODAIR APARECIDO ROQUE BOTTER

Relator

*De acordo
A. G. G. G. G.
GAMERO*

*De acordo
[Handwritten signature]
(Walter)*

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS AO
PROJETO DE LEI Nº 01/88
PROCESSO Nº 10.408/88

O Projeto de Lei nº 01/88 já foi devidamente analisado pela douta Comissão de Justiça e Redação que o declarou legal e constitucional, portanto apto a continuar tramitando nesta Casa em regime de urgência, de conformidade com o solicitado pelo Chefe do Executivo.

Quanto ao mérito nada a opor, pois a aquisição de veículos para o transporte escolar é medida que vem de encontro às reais necessidades daqueles que necessitam de meios de locomoção para irem e voltarem das escolas. Os recursos serão conseguidos junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS - com juros reduzidos, carência e longo prazo para liquidação do financiamento, isso diante da iminente conotação social que norteia o uso dos recursos do FAS.

Pela aprovação.

Sala das Comissões,
Em 02 de março de 1988

José Marques Campoy
Relator

DE ACORDO

ALVARO
07/03/88

de acordo
07/03/88
Paulo Carneiro